



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.361, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

"Inclui na Lei 1247 de 29 de novembro de 2017 PPA 2018/2021 o Projeto.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Inclui-se na Lei nº 1247 de 29 de novembro de 2017, e alterações posteriores acrescentado a respectiva atividade, conforme abaixo:

|             |                                                      |                                                             |
|-------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Função      | 10                                                   | Saúde                                                       |
| Sub Função  | 302                                                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                       |
| Programa    | 5039                                                 | Atenção Integral a Saúde                                    |
| Ação        | 4.261                                                | Convênio Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga |
| Meta Física | Mensal<br>12                                         | 2020<br>Atendimento mensal de serviços hospitalares         |
| Valor:      | R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) |                                                             |

Art. 2º O recurso para a referida atividade será anulação de dotação orçamentária no exercício vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal